

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, de 21/08/2006**

### **Autoria do Projeto: Mesa Diretora**

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DA  
CONTAS DO MUNICÍPIO DE  
PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTES  
AO EXERCÍCIO DE 2002

**CONSIDERANDO** que o Plenário desta Edilidade apreciou na 21ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura, realizada na data de 18/08/2006, o Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do Município de Paraguaçu Paulista, exercício 2002 - Processo TC-002639/026/02, conforme determina os artigos 292 e 293 do Regimento Interno, Art. 62 da Lei Orgânica do Município, embasados no artigo 31 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Plenário desta Edilidade deliberou por sete (7) votos favoráveis x dois (2) votos contrários, decidindo-se pela APROVAÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas, desfavorável as contas municipais de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda, que o inciso III, do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, determina que a aprovação ou rejeição de contas é matéria regulada por Decreto Legislativo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE**

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Ficam REJEITADAS as contas do Município de Paraguaçu Paulista relativas ao exercício de 2002, processo TC-002639/026/02 e, conseqüentemente, aprovado o Parecer Desfavorável exarado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de agosto de 2006.

**ALMIRA RIBAS GARMS**

Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**

Secretária Geral